

dirigido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual poderá autorizar a troca, com isenção de multa, no caso de ficar comprovado o não prejuízo à entidade que tiver anteriormente previsto festividades na referida data, em conformidade com o calendário de que trata a presente Lei Municipal.

Art. 3º. Os jogos de integração intermunicipais poderão coincidir com outros eventos, desde que, se houver almoço, não sejam vendidos ingressos à comunidade em geral, somente as equipes visitantes.

Art. 4º. Os torneios realizados a partir da vigência desta Lei deverão obter a autorização, mediante requerimento, do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente.

Art.5º. Os campeonatos e/ou torneios qual já estão em andamento poderão ser concluídos sem sofrerem as penalidades da lei, desde que não interfiram em eventos comunitários já agendados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete.



CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI

Prefeito Municipal